Dossiê da emenda Pix 202640860005

Plano de ação 09032026-088904 - gerado em 24/11/2026

CINZA - Dados insuficientes / dentro do prazo

Dados insuficientes: ainda não há pagamento registrado no Transferegov. Alertas: A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição).

Dados da emenda

Parlamentar	Soraya Thronicke
Beneficiário	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (MS)
Município / IBGE	- / 5000000
População (IBGE)	2946317
Valor previsto	R$ 646.750,00
Custeio / investimento	R$ 646.750,00 / R$ 0,00
Valor repassado	não informado
Primeiro pagamento	-
Objeto declarado	Realização do 12º Campeonato Brasileiro de Laço Comprido, necessitando a adequação do espaço da realização do mesmo. Aquisição de materiais para a construção, reforma e manutenção da Arena de competições. Aquisição de Container para execução da Competição. A realização do 12º Campeonato Brasileiro de Laço Comprido, justifica-se pela necessidade de promover, organizar e executar evento esportivo oficial de abrangência nacional, reunindo atletas de todas as regiões do país para disputa nas categorias previstas no regulamento da modalidade, sendo instrumento de fomento à prática da modalidade, de intercâmbio técnico entre os participantes e de apuração dos rankings oficiais para fins de classificação e pontuação no cenário competitivo brasileiro. A execução do campeonato demanda estrutura organizacional, técnica e logística compatível com o porte do evento, abrangendo as fases de planejamento, divulgação, inscrição de atletas, montagem de arena, contratação de serviços especializados, arbitragem oficial, sistema de julgamento e prestação de contas. A realização do campeonato atende às diretrizes de desenvolvimento do esporte nacional, proporcionando a manutenção do ciclo competitivo da modalidade, a valorização dos atletas e equipes técnicas, e a movimentação da cadeia produtiva ligada ao setor esportivo. O projeto observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a legislação vigente aplicável à execução de eventos esportivos com recursos públicos, em acordo com a LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014. sendo a realização do campeonato condição indispensável para o cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas, e serão ser executadas através de Termo de Fomento com entidade que possua chancela para Tal.

Alertas (indícios para apuração)

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202640860005 de Soraya Thronicke

Evidências avaliadas

Sem evidência encontrada nas fontes consultadas.

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/88904/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/88904/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/88904/relatorio-gestao

Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202640860005

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.